CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 22 de janeiro de 2015
PRESIDENTE

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 2/2015, fixando os valores dos subsídios mensais dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2015.

Como base de cálculo aplicamos o índice do IPCA (6,4076%) (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), relativo ao ano de 2014.

A referida correção atende às exigências legais e constitucionais, bem como a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto solicitamos à aprovação dos nobres pares.

S. Sessões, 20 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
PRESIDENTE

ADEMAR SALVADOR
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO CHRISTÓFORO JUNIOR
SECRETÁRIO

LUIZINHO BARBEIRO
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 41876
21/01/2015 13:44:38
Cassia M. D. Bariani

PROJETO DE LEI Nº 02/2015

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios mensais dos Secretários Municipais, em conformidade com o artigo 39, parágrafo 4º e artigo 37, X, ambos da Constituição Federal, ficam fixados em R$ 4.640,99 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os valores fixados no caput deste artigo foram atualizados nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica vedada a percepção de acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que extrapole os valores fixados no caput do artigo 1º (artigo 39, parágrafo 4º da Constituição Federal).

Art. 3º As férias, sempre anuais e de 30 (trinta) dias, não sendo gozadas, não poderão ser indenizadas a qualquer título, salvo no caso de rescisão contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 20 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
PRESIDENTE

ADEMAR SALVADOR
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO CHRISTÓFORO JUNIOR
SECRETÁRIO

LUIZINHO BARBEIRO
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 002/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à **1ª *VOTAÇÃO NOMINAL*** na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL		**VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO**			
VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Ademar Salvador	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Eli da Eligás	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
RESULTADO:	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()

() REJEITADO POR (X) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de janeiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da (X) maioria absoluta / () maioria qualificada.

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 002/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à **2ª *VOTAÇÃO NOMINAL*** na 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL		**VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO**			
VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Ademar Salvador	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Eli da Eligás	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
RESULTADO:	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()

() REJEITADO POR (Y) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de janeiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso___do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da (X) maioria absoluta / () maioria qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 004/2015

Garça, 22 de janeiro de 2015.

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 3ª Sessão Extraordinária de 2015, realizada no dia 22 de janeiro de 2015.

Autógrafo nº 001/2015 (Projeto de Lei nº CM 001/2015);
Autógrafo nº 002/2015 (Projeto de Lei nº CM 002/2015);
Autógrafo nº 003/2015 (Projeto de Lei nº CM 003/2015);
Autógrafo nº 004/2015 (Projeto de Lei nº CM 004/2015);
Autógrafo nº 005/2015 (Projeto de Lei Complementar nº CM 001/2015); e
Autógrafo nº 006/2015 (Projeto de Lei nº CM 005/2015 – PM 001/2015).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

AUTÓGRAFO Nº 002/2015

PROJETO DE LEI Nº CM 002/2015

(De autoria da Mesa Diretora)

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios mensais dos Secretários Municipais, em conformidade com o artigo 39, parágrafo 4º e artigo 37, X, ambos da Constituição Federal, ficam fixados em R$ 4.640,99 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os valores fixados no caput deste artigo foram atualizados nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica vedada a percepção de acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que extrapole os valores fixados no caput do artigo 1º (artigo 39, parágrafo 4º da Constituição Federal).

Art. 3º As férias, sempre anuais e de 30 (trinta) dias, não sendo gozadas, não poderão ser indenizadas a qualquer título, salvo no caso de rescisão contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 22 de janeiro de 2015.

Ademar Salvador
Presidente em exercício

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.973/2015

(De autoria da Mesa Diretora)

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios mensais dos Secretários Municipais, em conformidade com o artigo 39, parágrafo 4º e artigo 37, X, ambos da Constituição Federal, ficam fixados em R$ 4.640,99 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os valores fixados no caput deste artigo foram atualizados nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica vedada a percepção de acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que extrapole os valores fixados no caput do artigo 1º (artigo 39, parágrafo 4º da Constituição Federal).

Art. 3º As férias, sempre anuais e de 30 (trinta) dias, não sendo gozadas, não poderão ser indenizadas a qualquer título, salvo no caso de rescisão contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

Bianca Campos
BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS
SUBSTITUTA

LEI Nº 4.972/2015

(De autoria da Mesa Diretora)

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos Subsídios mensais do Sr. Prefeito Municipal e do Sr. Vice Prefeito Municipal, fixados no artigo 1º da Lei 4.771 de 11/06/2.012, e alterações posteriores, passam a ser os seguintes:

I – PREFEITO MUNICIPAL.....14.523,74

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....5.809,49

Parágrafo único. Os valores fixados no caput deste artigo foram atualizados nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e futuros.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS
SUBSTITUTA

LEI Nº 4.973/2015

(De autoria da Mesa Diretora)

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios mensais dos Secretários Municipais, em conformidade com o artigo 39, parágrafo 4º e artigo 37, X, ambos da Constituição Federal, ficam fixados em R$ 4.640,99 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. Os valores fixados no caput deste artigo foram atualizados nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2° Fica vedada a percepção de acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que extrapole os valores fixados no caput do artigo 1° (artigo 39, parágrafo 4° da Constituição Federal).

Art. 3° As férias, sempre anuais e de 30 (trinta) dias, não sendo gozadas, não poderão ser indenizadas a qualquer título, salvo no caso de rescisão contratual.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS
SUBSTITUTA

LEI N.° 4.974/2015

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1° A Rua 1, localizada no Conjunto Habitacional Garça D2, Distrito de Jafa, nesta cidade de Garça, passa a denominar-se "Rua Geny dos Santos".

Art. 2° O Campo de Futebol, localizado no Sistema de Lazer "Geraldo Travençolo, situado na Rua Delfino Alves, Bairro Jardim Paulista, nesta cidade de Garça, passa a denominar-se "Campo de Futebol Cláudio Alves."

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO